

## **Edital de Convocação**

### **CPFL ENERGIA S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ/ME 02.429.144/0001-93

NIRE 35.300.186.133

## **ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da CPFL Energia S.A. ("Companhia"), na forma prevista no artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), para se reunirem nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária ("Assembleias") a serem realizadas no dia 30 de abril de 2021, às 10h00, exclusivamente de modo digital, por meio da Plataforma Digital Zoom Meetings, para analisar e votar sobre a seguinte agenda:

#### **I - Em Assembleia Geral Ordinária:**

- a. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas dos pareceres dos auditores independentes e do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020;
- b. Aprovar a proposta de destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 e a distribuição de dividendos;
- c. Definir o número de membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 15 do Estatuto Social da Companhia;
- d. Decidir se os candidatos para o cargo de membros do Conselho de Administração são independentes;
- e. Eleger os membros Conselho de Administração da Companhia;
- f. Eleger os membros do Conselho Fiscal da Companhia
- g. Fixar o montante global anual da remuneração dos administradores da Companhia e ao Conselho Fiscal para o período de maio de 2021 a abril de 2022.

#### **II. Em Assembleia Geral Extraordinária:**

- a. Aprovar a alteração do Estatuto Social da Companhia, conforme a Proposta da Administração, para: (I) alterar as alíneas (n), (o) e (p), (q), (r) do artigo 17 para atualização dos limites de alçada do Conselho de Administração, de acordo com o novo índice de atualização monetária; (II) alterar o artigo 18 para aprimorar a redação; (III) alterar as alíneas (h.i), (h.ii) e (h.iii) do artigo 22 para atualização dos limites de alçada da Diretoria Executiva, de acordo com o novo índice de atualização monetária; e (IV) alterar o artigo 39 para alterar o índice de atualização do limite de IGPM para IPCA para os níveis de aprovação do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva.

- a. Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

**Informações Gerais:**

**General Information:**

1. Os acionistas poderão participar das Assembleias, que serão realizadas de forma exclusivamente digital, nos termos da Instrução CVM nº 481 de 17 de dezembro de 2009 (“Instrução CVM nº 481/09): (i) por meio da plataforma eletrônica, que será oportunamente informada aos acionistas (“Plataforma Digital”), pessoalmente ou por meio de Procurador, conforme detalhado abaixo; ou (ii) por meio de envio do Boletim de Voto a Distância, nos termos da Instrução CVM nº 481/09

2. O acionista que desejar participar e votar nas Assembleias por meio da Plataforma Digital deverá enviar e-mail para o endereço [assembleias@cpfl.com.br](mailto:assembleias@cpfl.com.br), com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência (isto é, até as 10h00, horário de Brasília, do dia 28 de abril de 2021), manifestando seu interesse em participar das Assembleias e solicitando o *link* de acesso ao sistema (“Solicitação de Acesso”). A Solicitação de Acesso deverá: **(i)** conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá às Assembleias, incluindo seus nomes completos e seus CPF/ME ou CNPJ/ME, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e **(ii)** ser acompanhada dos documentos necessários para participação nas Assembleias, conforme detalhado no Manual das Assembleias.

3. Os acionistas que não enviarem a Solicitação de Acesso na forma e prazo previstos acima não estarão aptos a participar e/ou votar nas Assembleias via sistema Plataforma Digital.

4. Após a verificação da regularidade dos documentos enviados para participação na AGO, a Companhia enviará ao acionista as instruções para acesso à plataforma eletrônica e participação nas Assembleias.

1. The shareholders may participate in the Meetings, which shall be held exclusively digitally, under the terms of CVM Instruction No. 481 of December 17<sup>th</sup>, 2009 (“CVM Instruction No. 481/09): (i) by means of an electronic platform to be properly informed to the shareholders (“Digital Platform”), in person or through an Attorney, as detailed below; or (ii) by sending the Distance Voting Ballot, according to CVM Instruction No. 481/09

2. The shareholder who wishes to participate in the Meetings through the Digital Platform must send the registration request to the Company to the electronic address [assembleias@cpfl.com.br](mailto:assembleias@cpfl.com.br), with at least 48 (forty-eight) hours in advance (that is, until 10:00 a.m., Brasília time, on April 28<sup>th</sup>, 2020), expressing your interest in participating in the Meetings and requesting the access link to the system (“Access Request”). The Access Request must: **(i)** contain the identification of the shareholder and, if applicable, of its legal representative who will attend the Meetings, including their full names and their CPF/ME or CNPJ/ME, as the case may be, and telephone and e-mail address email of the requester; and **(ii)** be accompanied by the documents necessary to attend the Meetings, as detailed in the Meetings Manual.

3. Shareholders who do not send the Access Request in the form and term provided for above will not be able to participate and/or vote in the Meetings via the Digital Platform.

4. After verifying the regularity of the documents sent for participation in the Meetings, the Company will send the shareholder instructions for accessing the Digital Platform and participating in the Meetings.

**5.** Na hipótese de o acionista não receber as senhas de acesso com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início das Assembleias, o acionista deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail [assembleias@cpfl.com.br](mailto:assembleias@cpfl.com.br) ou telefone (+55 19) 3756-8458 para que seja prestado o suporte necessário.

**6.** Na data das Assembleias, o *link* de acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 1 (uma) hora de antecedência, sendo que o registro da presença da acionista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso via *link*, conforme instruções e horários aqui indicados. Após o início das Assembleias, não será possível o ingresso (participação) do acionista nas Assembleias, independentemente da realização do cadastro prévio.

**7.** Além disso, a Companhia recomenda que os acionistas acessem a Plataforma Digital para participação das Assembleias com antecedência de 45 (quarenta e cinco) minutos a 1 (uma) hora para se ambientar à plataforma e verificar seu correto funcionamento. Caso o acesso à plataforma não esteja liberado nesse período, solicitamos que o acionista entre imediatamente em contato pelo e-mail ou telefone acima reportando a questão.

**8.** A Companhia destaca, ainda, que as informações e orientações para acesso à Plataforma Digital, incluindo, mas sem limitação, a senha de acesso, são únicas e intransferíveis, assumindo o acionista (ou seu respectivo Procurador, conforme o caso) integral responsabilidade sobre a posse e sigilo das informações e orientações que lhe forem transmitidas pela Companhia nos termos deste Manual.

**9.** A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da Plataforma Digital e com o acesso à teleconferência. A Companhia não se responsabilizará por

**5.** In the event that the shareholder does not receive access passwords within 24 (twenty-four) hours in advance to the start of the Meetings, he/she should contact the Investor Relations Department through the email [assembleias@cpfl.com.br](mailto:assembleias@cpfl.com.br) or by phone (+55 19) 3756-8458 to provide the necessary support.

**6.** On the date of the Meetings, the access link to the Digital Platform will be available from 1 (one) hour in advance to the start of the Meetings, being the registration of the presence of the shareholder via the electronic system only done through access via link, according to instructions and times indicated here. After the start of the Meetings, it will not be possible for the shareholder to enter (participate) in the Meetings, regardless of the prior registration.

**7.** In addition, the Company recommends that shareholders access the Digital Platform for participation in the Meetings in advance of 45 (forty-five) minutes to 1 (one) hour to acclimatize themselves to the platform and verify its correct functioning. If access to the platform is not allowed during this period, we request that the shareholder immediately contact us by e-mail or telephone above, reporting the issue.

**8.** The Company also highlights that the information and guidelines for accessing the Digital Platform, including, but not limited to, the password, are unique and non-transferable, with the shareholder (or its respective Attorney, as the case may be) fully responsible on the possession and confidentiality of the information and guidelines transmitted to it by the Company under the terms of this Manual.

**9.** The Company stresses that it will be the sole responsibility of the shareholder to ensure the compatibility of its equipment with the use of the Digital Platform and with access to the conference call. The Company will not be responsible for any difficulties in making

quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia.

**10.** Nos termos da Instrução CVM 481/09, serão considerados presentes às Assembleias os acionistas cujo boletim de voto a distância tenha sido considerado válido pela Companhia, ou os acionistas que tenham registrado sua presença, na ocorrência das Assembleias, no sistema eletrônico de participação a distância, de acordo com as orientações acima. A Companhia ressalta que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente às Assembleias, uma vez que ela será realizada exclusivamente de modo digital.

**11.** A participação por meio da plataforma digital conjugará áudio e imagem, e os Acionistas que optarem por participar desta forma deverão manter as suas câmeras ligadas durante o curso das Assembleias com o intuito de assegurar a autenticidade das comunicações.

**12.** Conforme previsto na ICVM 481/09, serão desconsideradas todas as instruções de voto recebidas por meio de boletim de voto a distância para os acionistas que as tenham enviado e optem por manifestar seu voto durante as Assembleias via teleconferência.

**13.** Poderão participar das Assembleias os acionistas titulares das ações ordinárias de emissão da Companhia, desde que estejam registrados no Livro de Registro de Ações Escriturais da instituição financeira depositária das ações – Banco do Brasil S.A., e portando os seguintes documentos: **(i)** pessoa física - documento de identificação com foto; **(ii)** pessoa jurídica - cópia simples do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração), bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e **(iii)** acionista constituído sob a forma de Fundo de Investimento - cópia simples do último regulamento consolidado do fundo e do

feasible and/or maintaining the connection and use of the Digital Platform that are not under the control of the Company.

**10.** Pursuant to CVM Instruction 481/09, shareholders whose distance voting ballot was considered valid by the Company, or those who registered their presence, in the event of the Meetings, in the electronic participation system, will be considered present at the Meetings, according to the guidelines above. The Company stresses that it will not be possible to physically attend the Meetings, since it will be held exclusively in digital form.

**11.** The attendance by means of the digital platform will combine audio and image, and shareholders who choose to participate in this way must keep their cameras turned on during the course of the Meetings in order to ensure the authenticity of communications.

**12.** As provided for in CVM Instruction No. 481/09, all voting instructions received by means of a remote voting ballot for shareholders who have sent them and choose to express their vote during the Meetings via the Digital Platform will be disregarded.

**13.** The shareholders who own the common shares issued by the Company may take part in the GM, provided that they are registered in the Register of Book-Entry Shares at depository institution for the shares – Banco do Brasil S.A., and bring the following documents: **(i)** individuals - identification document with photo; **(ii)** legal entities - simple copy of the latest Bylaws or consolidated Articles of Association and the corporate documentation granting representation powers (minutes of the election of the executive officers and/or power of attorney), as well as an identification document with photo of the legal representative(s); and **(iii)** for shareholders organized as Investment Funds - simple copy of the latest consolidated Bylaws of the Fund and the Bylaws or Articles

estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

**14.** É facultado a qualquer acionista constituir procurador para participar das Assembleias e votar em seu nome. Na hipótese de representação, deverão ser apresentados os seguintes documentos: **(i)** instrumento de mandato (procuração), com poderes especiais para representação nas Assembleias; **(ii)** estatuto social ou contrato social e ata de eleição dos administradores, caso o acionista seja uma pessoa jurídica e **(iii)** documento de identificação com foto do(a) procurador(a).

**15.** Devido à pandemia da Covid-19 a Companhia excepcionalmente aceitará cópia simples de procurações outorgadas no Brasil sem reconhecimento de firma em cartório e dispensará as formalidades para procurações outorgadas no exterior, mantendo-se, no entanto, a necessidade de tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

**16.** As procurações, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 126, da Lei das S.A., somente poderão ser outorgadas a pessoas que atendam, pelo menos, um dos seguintes requisitos: **(i)** ser acionista ou administrador da Companhia, **(ii)** ser advogado ou **(iii)** ser instituição financeira. Para os acionistas que sejam pessoas jurídicas, conforme entendimento proferido pelo Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), em reunião realizada em 4 de novembro de 2014 (Processo CVM RJ2014/3578), não há a necessidade de o mandatário ser **(i)** acionista ou administrador da Companhia, **(ii)** advogado ou **(iii)** instituição financeira.

**17.** Nos termos da Instrução da CVM 481, a Companhia adotou o sistema de votação a distância, permitindo que os acionistas participem das Assembleias mediante o preenchimento e a entrega dos respectivos Boletins de Voto a Distância aos agentes de

of Association of its manager, and the corporate documentation granting representation powers (minutes of the election of the executive officers and/or power of attorney), as well as an identification document with photo of the legal representative(s).

**14.** Any shareholder may appoint an attorney-in-fact to attend the GM and vote on their behalf. In the event of representation by power of attorney, the following documents must be presented: **(i)** power of attorney granting special powers for representation at the GM; **(ii)** Bylaws or Articles of Association and the minutes of the election of the executive offices, in case the shareholder is a legal entity; and **(iii)** identification document with photo of the attorney in fact.

**15.** Due to the Covid-19 pandemic, the Company will exceptionally accept a simple copy of powers of attorney granted in Brazil without notarization and will dispense with formalities for powers of attorney granted abroad, maintaining, however, the need for translation into Portuguese by Sworn Translator.

**16.** Pursuant to article 126, paragraph 1 of the Brazilian Corporation Law, powers of attorney may only be granted to a person who meets at least one of the following requirements: **(i)** is a shareholder or manager of the Company, **(ii)** is a lawyer, or **(iii)** to a financial institution. For shareholders who are legal entities in accordance with the understanding of Collegiate Body of the Brazilian Securities Commission (“CVM”), issued in the meeting held on November 4<sup>th</sup>, 2014 (CVM Proceeding RJ2014/3578), there is no need for the attorney in fact to be **(i)** a shareholder or manager of the Company, **(ii)** a lawyer, or **(iii)** a financial institution.

**17.** Pursuant to CVM Ruling 481 the Company has adopted the distance voting system, thus allowing the shareholders to take part in the GM by filling in and handing over the distance voting form to the custodian, to the depository institution or directly to the

custódia, ao escriturador ou diretamente à Companhia, de acordo com as instruções da Proposta da Administração.

**18.** Nos termos da Instrução da CVM nº 165, de 11 de dezembro 1991, conforme alterada, o percentual mínimo de participação no capital votante para requerer a adoção do processo de voto múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia é de 5% (cinco por cento), devendo essa faculdade ser exercida pelos acionistas em até 48 (quarenta e oito) horas antes das Assembleias, nos termos do parágrafo 1º do artigo 141 da Lei das S.A.

**19.** Nos termos do artigo 135, § 3º, da Lei das S.A. e em cumprimento ao disposto no artigo 6º e seguintes da Instrução CVM 481, todos os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas nas Assembleias encontram-se à disposição dos acionistas, a partir desta data, na sede social da Companhia, no seu website de relações com investidores ([www.cpfl.com.br](http://www.cpfl.com.br)), bem como nos websites da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

Company, following the instructions set out in the Management's Proposal.

**18.** According to CVM Instruction No. 165, of December 11<sup>th</sup>, 1991, as amended, the minimum percentage of participation in the voting capital to require the adoption of the multiple voting process in the election of the members of the Company's Board of Directors is 5% (five percent), and this power must be exercised by the shareholders up to 48 (forty-eight) hours before the Meetings, pursuant to paragraph 1<sup>st</sup> of article 141 of the Brazilian Corporation Law.

**19.** Pursuant to article 135, paragraph 3 of the Brazilian Corporation Law and in compliance with articles 6 *et seq.* of CVM Ruling No. 481, all documents pertaining to the matters to be resolved on at the GM are available to shareholders, as of this date, at the Company's headquarters, on its Investor Relations website ([www.cpfl.com.br/ri](http://www.cpfl.com.br/ri)), and on the websites of CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)), B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

Campinas, 30 de março de 2021.

**Bo Wen**

Presidente do Conselho de Administração  
*Chairman of the Board of Directors*